



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAR A PRAÇA SÃO VICENTE FERRER NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDE O NATAL NO ANO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 24/10/2024

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24/10/2024

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAR A PRAÇA SÃO VICENTE FERRER NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDE O NATAL NO ANO DE 2024.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 300 UNID. CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO, OU BRANCO QUENTE O EXTERNO, PARA CONTORNO DE APROXIMADAMENTE 30	SV	1	R\$ 53.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	ÁRVORES NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER; COM FIO VERDE, 220V, DIÂMETRO DO FIO 1 MM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5 WATTS; EXTENSÃO DE 10 MTS CADA CORDÃO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA.			
2	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE TÚNEL EM ESTRUTURA METÁLICA CALANDRADA, NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER, COM APROXIMADAMENTE DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE DECORAÇÕES</p> <p>:</p> <ul style="list-style-type: none">• 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS AZUL PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS• 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP	SV	1	R\$ 56.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.			
3	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO ALUSIVA A PRESÉPIO NATALINO COMPOSTO POR 12 ITENS, SENDO; 1 JOSÉ MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE, 1 JESUS COM MANJEDOURA MEDINDO PROXIMADAMENTE 0,37M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO, 1 MARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE, 1 PASTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,76M DE PROFUNDIDADE, 1 OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35M DE ALTURA X 0,25M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE, 1 ANJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA POR 1,00M DE LARGURA	SV	1	R\$ 49.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>POR 0,70M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BALTAZAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BELCHIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI GASPAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,37M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>2 VACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X 0,50M X 1,65M,</p> <p>1 BURRO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 0,90M X 0,60M X 1,40M.</p> <p>TODAS AS IMAGENS SÃO TRIDIMENSIONAIS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E AS MEDIDAS DESCRITAS SERÃO AS MÍNIMAS ACEITAS.</p>			
4	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 1 VILA DO PAPAÍ NOEL COMPOSTA POR:</p> <p>1 CASA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO 6 X 3 EM OCTANOR OU MADEIRA PINUS TRATADA, PISO EM MADEIRITE, CARPETE, DECORAÇÃO INTERNA COM , CADEIRA DE PAPAÍ NOEL, BANQUETAS, ÁRVORE DE NATAL INTERNA DECORADA, CAIXAS DE PRESENTE;</p> <p>6 IMAGENS EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁREA EXTERNA COM OPÇÕES VARIADAS DE TEMA NATAL, EXEMPLOS:</p>		1	R\$ 52.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

SOLDADO DE CHUMBO, BAILARINA, URSOS, TRENÓ, RENAS, QUEBRA NOZES, PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL, ETC; 40 METROS DE CERCA DECORATIVA EM MADEIRA DE PINUS TRATADA, OU GRADES DE CONTENCÃO (GRADIL) ALTURA DE 1 METRO, COM PORTÕES PARA ACESSO DO PÚBLICO. INCLUINDO			
Total Estimado			R\$ 211.966,67

1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

***“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Uma decoração natalina com peças especialmente montadas para contribuir com a promoção do espírito natalino nos municípios é algo que promove o turismo e faz girar a economia. O Município não dispõe de um Presépio em tamanho real, de uma vila do Papai Noel e outras estruturas temáticas que enriquecem a decoração e iluminação natalina a serem montadas em pontos específicos da cidade. É importante esclarecer que, caso se optasse pela aquisição desse tipo de designer temático, seriam necessários profissionais especializados para montagem, o que o Município não possui.

1.2.2. Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em designer temático externo para que a iluminação e decoração natalina do Município sejam um destaque e possa alcançar, com eficácia, todos os seus objetivos. Outra questão importante a ser destacada é que, ao se contratar o serviço, toda a manutenção e segurança dos itens montados, bem como da estrutura ficará a cargo da empresa a ser contratada, o que pode ser considerado como uma vantagem para a Administração, diante de um quadro de profissionais que, muitas vezes, possuem uma grande quantidade de demandas a serem atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Foram realizadas pesquisas por meio de consultas a outros editais para visualizar a forma como órgãos e entidades estão organizando os processos licitatórios para atendimento da demanda a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Diante disso, concluiu-se que a contratação da prestação de serviços mediante pregão, atende a necessidade atual da Administração Pública com eficiência e economicidade, sendo certo que caso o serviço demande aumento de contratação, o contrato advindo do certame que ora se pretende abertura, poderá ser aditivado em até 25%, nos termos legais, assim, demonstra-se e frisa-se a razão pela modalidade de pregão eletrônico cujo o critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

1.3.2. Conforme análise feita em tópico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração é a contratação desse serviço, envolvendo todas as atividades descritas neste Edital.

1.3.3. A descrição detalhada dos itens se encontra pormenorizada na tabela do tópico 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que: “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

3.2. Registra-se que a exclusividade de participação no certame de Microempresas e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto n° 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o item possui valor superior.

3.3. Ademais registramos não é possível estabelecer cota reservada para as Microempresas e Pequenas Empresas, isto porque trata-se de serviço a ser prestado de forma indivisível, devido a consideração:

- O serviço tem por finalidade a locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração e iluminação natalina para ornamentar a Praça São Vicente Ferrer no Município de Formiga, durante o período que antecede o natal, no ano de 2024.

3.4. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. **DECIDIU-SE ASSIM QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante vencedor do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do licitante vencedor do lote.

4.22. Se a proposta ou o lance do lote de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. O agente de contratação poderá exigir que a licitante vencedora do lote ajuste os valores dos itens para alinhar com o valor total do lote.

4.28. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Quando do preenchimento da proposta na plataforma, deverá ser informada a **MARCA** do produto a ser ofertado sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas



propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (ANEXO III).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• Justifica-se a exigência de qualificação técnica em observância ao artigo 67 da Lei 14.133. O Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço satisfatório pelo licitante, tem como fulcro assegurar a competência, habilidade e capacidade da Contratada de realizar o serviço descrito.

8.4.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

item 8.4.5 do edital.

- c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora do certame terá que disponibilizar todos os itens para a decoração natalina e realizar a montagem, desmontagem, bem como todo o material necessário para a decoração e manutenção, durante o período de exposição dos enfeites do dia 23/11/2024 a 06/01/2025.

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica nos documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado;

10.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

10.4. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

10.6. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

10.7. Despesa com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- 13.392.20.2576.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Apoio a Realização de Eventos Culturais, comemorações e Festividades do Município.

12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

14.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

14.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

14.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

14.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirosmpmformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

15.4. As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

eletrônica para esse fim.

17.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, foi designado a servidora **FLÁVIA CAROLLINE DE LIMA LEÃO**, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representante da Administração, conforme **PORTARIA N° 5.777, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

17.4. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Cultura, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital.

18.1.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

18.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada para a necessária e perfeita execução da ata de registro de preços/contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

18.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente.

18.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de qualquer sanção quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

18.1.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado a servidora Flávia Caroline de Lima Leão como responsável para atestar a nota apresentada pela CONTRATADA;

18.1.7. Compete aos fiscais da execução contratual:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.1.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.1.9. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

18.2.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

18.2.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

18.2.4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

18.2.5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado; 7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

18.2.7. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

18.2.8. A prestação de serviços a qual será realizada pela CONTRATADA não configurará em nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18.2.9. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

18.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 "d" da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



20. TIPO DO PREGÃO

20.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

21. MODALIDADE

21.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos serviços serem classificados como comuns, e ainda, sob o sistema de Contrato.

21.2. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo menor preço por lote.

21.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhista e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título.

22. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: POR LOTE

22.1. A contratação será por “menor preço por lote”, justificativa, principalmente, em razão da necessidade de compatibilização dos serviços, já que são ligações interligadas. No processo em tela, o objetivo é que toda a Praça São Vicente Ferrer, receba a mesma qualidade, com padronização de cores, tamanhos e formatos e demais características que compõe. Assim, baseado nestas necessidades, bem como nos princípios que norteiam o certame, entende-se que a operacionalização da máquina pública unificando os itens deste processo em um único lote, não fere a concorrência para fornecedores que trabalham com itens distintos, é a medida que se impõe de forma mais assertiva para atingir os resultados esperados nesta licitação.

22.2. Reafirmando então, tem-se que para execução do serviço de decoração natalina na Praça São Vicente Ferrer, faz-se necessário o agrupamento por lote, tendo em vista a necessidade de compatibilização dos serviços que deve ser executado no mesmo período temporal e, assim sendo, é mais coerente que sejam realizados por um único prestador. Tal situação implica na maior organização da execução do objeto, bem como no acompanhamento do fiscal, no caso, servidor público. Caso contrário, implicaria na situação de que um fornecedor só iniciaria seu trabalho quando outro tivesse sua parte já finalizada.

22.3. A não contratação destes objetos em lote, pode desorganizar os procedimentos de montagem e desmontagem da decoração. Ressalta-se, ainda, que pode ser necessário o fechamento do trânsito para realização dos serviços e que a realização deste ato por mais tempo gera mais problemas no fluxo de veículos que trafegam a cidade.

22.4. Além disso, salienta-se que o tempo despendido para contratações diversas, utilizando servidores diversos para o contato com os fornecedores, acompanhar a montagem em dias e horários, onera os cofres públicos com aqueles servidores que poderiam estar realizando outras atividades, o que confronta diretamente os princípios da celeridade, economicidade, eficácia e eficiência. Além do mais, a montagem de algum item intercalado com item de outro fornecedor costuma gerar retrabalhos aos contratados, o que indiretamente onera os cofres públicos com aqueles servidores que o acompanham, ao passo que, ao montar um item, por vezes pode ser necessário realizar algum ajuste em outro item já instalado.



23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

23.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

23.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

23.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

23.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

23.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

23.7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24/09/2024..

24.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

24.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

25.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

25.3. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

Formiga, 30 de setembro de 2024.

Elaborado por: _____

**LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por: _____

**RODRIGO RIBEIRO ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração e iluminação natalina para ornamentar a Praça São Vicente Ferrer no Município de Formiga, durante o período que antecede o natal no ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 300 UNID. CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO, OU BRANCO QUENTE O EXTERNO, PARA CONTORNO DE APROXIMADAMENTE 30 ÁRVORES NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER; COM FIO VERDE, 220V, DIÂMETRO DO FIO 1 MM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5 WATTS; EXTENSÃO DE 10 MTS CADA CORDÃO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA.	SV	1	R\$ 53.000,00
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE TÚNEL EM ESTRUTURA METÁLICA CALANDRADA, NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER, COM APROXIMADAMENTE DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE DECORAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS AZUL PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP	SV	1	R\$ 56.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

	<p>44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS</p> <p>•</p> <p>250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.</p>			
3	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO ALUSIVA A PRESÉPIO NATALINO COMPOSTO POR 12 ITENS, SENDO;</p> <p>1 JOSÉ MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 JESUS COM MANJEDOURA MEDINDO PROXIMADAMENTE 0,37M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,80M DE</p>	SV	1	R\$ 49.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

COMPRIMENTO,			
1 MARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE,			
1 PASTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,76M DE PROFUNDIDADE,			
1 OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35M DE ALTURA X 0,25M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE,			
1 ANJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA POR 1,00M DE LARGURA POR 0,70M DE PROFUNDIDADE,			
1 REI BALTAZAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,			
1 REI BELCHIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,			
1 REI GASPAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,37M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,			
2 VACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X 0,50M X 1,65M,			
1 BURRO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 0,90M X 0,60M X 1,40M.			
TODAS AS IMAGENS SÃO TRIDIMENSIONAIS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E AS MEDIDAS DESCRITAS SERÃO AS MÍNIMAS ACEITAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 1 VILA DO PAPAÍ NOEL COMPOSTA POR: 1 CASA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO 6 X 3 EM OCTANOR OU MADEIRA PINUS TRATADA, PISO EM MADEIRITE, CARPETE, DECORAÇÃO INTERNA COM , CADEIRA DE PAPAÍ NOEL, BANQUETAS, ÁRVORE DE NATAL INTERNA DECORADA, CAIXAS DE PRESENTE; 6 IMAGENS EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁREA EXTERNA COM OPÇÕES VARIADAS DE TEMA NATAL, EXEMPLOS: SOLDADO DE CHUMBO, BAILARINA, URSOS, TRENÓ, RENAS, QUEBRA NOZES, PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL, ETC; 40 METROS DE CERCA DECORATIVA EM MADEIRA DE PINUS TRATADA, OU GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) ALTURA DE 1 METRO, COM PORTÕES PARA ACESSO DO PÚBLICO. INCLUINDO	1	R\$ 52.966,67
Total Estimado			R\$ 211.966,67

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Uma decoração natalina com peças especialmente montadas para contribuir com a promoção do espírito natalino nos municípios é algo que promove o turismo e faz girar a economia. O Município não dispõe de um Presépio em tamanho real, de uma vila do Papai Noel e outras estruturas temáticas que enriquecem a decoração e iluminação natalina a serem montadas em pontos específicos da cidade. É importante esclarecer que, caso se optasse pela aquisição desse tipo de designer temático, seriam necessários profissionais especializados para montagem, o que o Município não possui.

Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em designer temático externo para que a iluminação e decoração natalina do Município sejam um destaque e possa alcançar, com eficácia, todos os seus objetivos. Outra questão importante a ser destacada é que, ao se contratar o serviço, toda a manutenção e segurança dos itens montados, bem como da estrutura ficará a cargo da empresa a ser contratada, o que pode ser considerado como uma vantagem para a Administração, diante de um quadro de profissionais que, muitas vezes, possuem uma grande quantidade de demandas a serem atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram realizadas pesquisas por meio de consultas a outros editais para visualizar a forma como órgãos e entidades estão organizando os processos licitatórios para atendimento da demanda a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto a execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Diante disso, concluiu-se que a contratação da prestação de serviços mediante pregão, atende a necessidade atual da Administração Pública com eficiência e economicidade, sendo certo que caso o serviço demande aumento de contratação, o contrato advindo do certame que ora se pretende abertura, poderá ser aditivado em até 25%, nos termos legais, assim, demonstra-se e frisa-se a razão pela modalidade de pregão eletrônico cujo o critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

Conforme análise feita em tópico pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração é a contratação desse serviço, envolvendo todas as atividades descritas neste Termo.

A descrição detalhada dos itens se encontra pormenorizada em tópico acima.

4. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que: “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

4.2. Registra-se que a exclusividade de participação no certame de Microempresas e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o item possui valor superior.

4.3. Ademais registramos não é possível estabelecer cota reservada para as Microempresas e Pequenas Empresas, isto porque trata-se de serviço a ser prestado de forma indivisível, devido a consideração:

- O serviço tem por finalidade a locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração e iluminação natalina para ornamentar a Praça São Vicente Ferrer no Município de Formiga, durante o período que antecede o natal, no ano de 2024.

4.4. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. **DECIDIU-SE ASSIM QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora do certame terá que disponibilizar todos os itens para a decoração natalina e realizar a montagem, desmontagem, bem como todo o material necessário para a decoração e manutenção, durante o período de exposição dos enfeites do dia 23/11/2024 a 06/01/2025.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica nos documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado;

6.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

6.4 Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

6.5. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

6.6. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

6.7. Despesa com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, em quantidade e prazos, a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justifica-se a exigência de qualificação técnica em observância ao artigo 67 da Lei 14.133. O Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço satisfatório pelo licitante, tem como fulcro assegurar a competência, habilidade e capacidade da Contratada de realizar o serviço descrito.

9. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado a servidora Flávia Carolline de Lima Leão, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

10.4. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Cultura, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

11.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

11.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

11.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 12.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 12.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada para a necessária e perfeita execução da ata de registro de preços/contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.
- 12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente.
- 12.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de qualquer sanção quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- 12.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado a servidora Flávia Carolline de Lima Leão como responsável para atestar a nota apresentada pela CONTRATADA;
- 12.7. Compete aos fiscais da execução contratual:
 - a) Fiscalizar a execução dos serviços;
 - b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
 - c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 12.9. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 13.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 13.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;
- 13.4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;
- 13.5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado; 7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.
- 13.7. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.
- 13.8. A prestação de serviços a qual será realizada pela CONTRATADA não configurará em nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 13.9. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com
- 13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- 13.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24/09/2024..

15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos serviços serem classificados como comuns, e ainda, sob o sistema de Contrato.

16.2 O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por lote**.

16.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhista e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título.

17. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: POR LOTE

A contratação será por “menor preço por lote”, justificativa, principalmente, em razão da necessidade de compatibilização dos serviços, já que são ligações interligadas. No processo em tela, o objetivo é que toda a Praça São Vicente Ferrer, receba a mesma qualidade, com padronização de cores, tamanhos e formatos e demais características que compõe. Assim, baseado nestas necessidades, bem como nos princípios que norteiam o certame, entende-se que a operacionalização da máquina pública unificando os itens deste processo em um único lote, não fere a concorrência para fornecedores que trabalham com itens distintos, é a medida que se impõe de forma mais assertiva para atingir os resultados esperados nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

Reafirmando então, tem-se que para execução do serviço de decoração natalina na Praça São Vicente Ferrer, faz-se necessário o agrupamento por lote, tendo em vista a necessidade de compatibilização dos serviços que deve ser executado no mesmo período temporal e, assim sendo, é mais coerente que sejam realizados por um único prestador. Tal situação implica na maior organização da execução do objeto, bem como no acompanhamento do fiscal, no caso, servidor público. Caso contrário, implicaria na situação de que um fornecedor só iniciaria seu trabalho quando outro tivesse sua parte já finalizada.

A não contratação destes objetos em lote, pode desorganizar os procedimentos de montagem e desmontagem da decoração. Ressalta-se, ainda, que pode ser necessário o fechamento do trânsito para realização dos serviços e que a realização deste ato por mais tempo gera mais problemas no fluxo de veículos que trafegam a cidade.

Além disso, salienta-se que o tempo despendido para contratações diversas, utilizando servidores diversos para o contato com os fornecedores, acompanhar a montagem em dias e horários, onera os cofres públicos com aqueles servidores que poderiam estar realizando outras atividades, o que confronta diretamente os princípios da celeridade, economicidade, eficácia e eficiência. Além do mais, a montagem de algum item intercalado com item de outro fornecedor costuma gerar retrabalhos aos contratados, o que indiretamente onera os cofres públicos com aqueles servidores que o acompanham, ao passo que, ao montar um item, por vezes pode ser necessário realizar algum ajuste em outro item já instalado.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação do serviço pelo período de exposição dos enfeites é de **R\$ 211.966,67 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

19. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Observando a potencial economia de escala e as especificidades do objeto foram considerados, preços de fornecedores sendo estes compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Foram realizadas pesquisa por meio de consultas a outros editais para visualizar a forma como órgãos e entidades estão organizando os processos licitatórios para atendimento da demanda a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Houve dificuldade em encontrar atas de registro de preço/contratos, levando em consideração que alguns órgãos públicos possuem em seu quadro de funcionários, cargos de provimento efetivo exclusivo para a prestação de serviço do objeto, o que não é o caso da Prefeitura de Formiga, ficando assim, inviável a utilização das atas para a composição do preço médio. Cabe mencionar que, a Prefeitura de Formiga não possui no seu quadro de pessoal, servidores capacitados para prestar o serviço pretendido. Considerando a análise das alternativas possíveis, sob os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e sustentabilidade e demais princípios aplicáveis, foi realizado um levantamento de mercado diretamente com empresas prestadoras do serviço da contratação pretendida, justamente pela dificuldade de se encontrar contratos semelhantes para embasar e compor o preço médio

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

13.392.20.2576.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Apoio a Realização de Eventos Culturais, comemorações e Festividades do Município.

21. PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.
- 21.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:
- 21.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 21.6.1 a 21.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 21.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro – Formiga–MG.

22.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei n.º 14.133/21**, suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 9.841/23** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

22.3. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com.

Formiga – MG, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Aprovado por: Rodrigo Ribeiro Arantes
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 300 UNID. CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO, OU BRANCO QUENTE O EXTERNO, PARA CONTORNO DE APROXIMADAMENTE 30 ÁRVORES NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER; COM FIO VERDE, 220V, DIÂMETRO DO FIO 1 MM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5 WATTS; EXTENSÃO DE 10 MTS CADA CORDÃO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA.	SV	1	R\$ 53.000,00
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE TÚNEL EM ESTRUTURA METÁLICA CALANDRADA, NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER, COM APROXIMADAMENTE DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE DECORAÇÕES: • 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS AZUL PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA	SV	1	R\$ 56.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS</p> <p>•</p> <p>250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.</p>			
3	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO ALUSIVA A PRESÉPIO NATALINO COMPOSTO POR 12 ITENS, SENDO;</p> <p>SV</p> <p>1 JOSÉ MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 JESUS COM MANJEDOURA MEDINDO PROXIMADAMENTE 0,37M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO,</p> <p>1 MARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X</p>		1	R\$ 49.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>0,65M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 PASTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,76M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35M DE ALTURA X 0,25M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 ANJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA POR 1,00M DE LARGURA POR 0,70M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BALTAZAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BELCHIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI GASPAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,37M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>2 VACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X 0,50M X 1,65M,</p> <p>1 BURRO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 0,90M X 0,60M X 1,40M.</p> <p>TODAS AS IMAGENS SÃO TRIDIMENSIONAIS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E AS MEDIDAS DESCRITAS SERÃO AS MÍNIMAS ACEITAS.</p>			
4	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 1 VILA DO PAPAÍ NOEL COMPOSTA POR:		1	R\$ 52.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

<p>1 CASA DE PAPAI NOEL TAMANHO 6 X 3 EM OCTANOR OU MADEIRA PINUS TRATADA, PISO EM MADEIRITE, CARPETE, DECORAÇÃO INTERNA COM , CADEIRA DE PAPAI NOEL, BANQUETAS, ÁRVORE DE NATAL INTERNA DECORADA, CAIXAS DE PRESENTE;</p> <p>6 IMAGENS EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁREA EXTERNA COM OPÇÕES VARIADAS DE TEMA NATAL, EXEMPLOS:</p> <p>SOLDADO DE CHUMBO, BAILARINA, URSOS, TRENÓ, RENAS, QUEBRA NOZES, PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL,</p> <p>ETC; 40 METROS DE CERCA DECORATIVA EM MADEIRA DE PINUS TRATADA, OU GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) ALTURA DE 1 METRO, COM PORTÕES PARA ACESSO DO PÚBLICO. INCLUINDO</p>			
Total Estimado			R\$ 211.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO N.º 170/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2024

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário o R\$	Valor Total R\$
0XX					

Valor TOTAL da Proposta: (por extenso)

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2024

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº071/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA ORNAMENTAR A PRAÇA SÃO VICENTE FERRER NO MUNICÍPIO DE FORMIGA, DURANTE O PERÍODO QUE ANTECEDE O NATAL NO ANO DE 2024.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 300 UNID. CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO, OU BRANCO QUENTE O EXTERNO, PARA CONTORNO DE APROXIMADAMENTE 30 ÁRVORES NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER; COM FIO VERDE, 220V, DIÂMETRO DO FIO 1 MM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 5 WATTS; EXTENSÃO DE 10 MTS CADA CORDÃO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA.	SV	1
2	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E DECORAÇÃO DE TÚNEL EM ESTRUTURA METÁLICA CALANDRADA, NA PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER, COM APROXIMADAMENTE DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO TODA À FIAÇÃO NECESSÁRIA	SV	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

	<p>PARA INSTALAÇÃO JUNTO A REDE ELÉTRICA, COM AS SEGUINTE DECORAÇÕES</p> <p>:</p> <ul style="list-style-type: none">• 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS AZUL PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS• 250 UNID. DE CORDÃO COM 100 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE COM 2 VIAS. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS.	
3	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO ALUSIVA A PRESÉPIO NATALINO COMPOSTO POR 12 ITENS, SENDO;</p> <p>1 JOSÉ MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 JESUS COM MANJEDOURA MEDINDO PROXIMADAMENTE 0,37M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO,</p> <p>1 MARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 PASTOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,76M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 OVELHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35M DE ALTURA X 0,25M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 ANJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALTURA POR 1,00M DE LARGURA POR 0,70M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BALTAZAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI BELCHIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>1 REI GASPAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,37M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA X 0,55M DE PROFUNDIDADE,</p> <p>2 VACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70M X 0,50M X 1,65M,</p>	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128

- EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



	<p>1 BURRO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 0,90M X 0,60M X 1,40M.</p> <p>TODAS AS IMAGENS SÃO TRIDIMENSIONAIS PRODUZIDAS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO E AS MEDIDAS DESCRITAS SERÃO AS MÍNIMAS ACEITAS.</p>		
4	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 1 VILA DO PAPAÍ NOEL COMPOSTA POR:</p> <p>1 CASA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO 6 X 3 EM OCTANOR OU MADEIRA PINUS TRATADA, PISO EM MADEIRITE, CARPETE, DECORAÇÃO INTERNA COM , CADEIRA DE PAPAÍ NOEL, BANQUETAS, ÁRVORE DE NATAL INTERNA DECORADA, CAIXAS DE PRESENTE;</p> <p>6 IMAGENS EM FIBRA DE VIDRO PARA ÁREA EXTERNA COM OPÇÕES VARIADAS DE TEMA NATAL, EXEMPLOS:</p> <p>SOLDADO DE CHUMBO, BAILARINA, URSOS, TRENÓ, RENAS, QUEBRA NOZES, PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL,</p> <p>ETC; 40 METROS DE CERCA DECORATIVA EM MADEIRA DE PINUS TRATADA, OU GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) ALTURA DE 1 METRO, COM PORTÕES PARA ACESSO DO PÚBLICO. INCLUINDO</p>		1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa vencedora do certame terá que disponibilizar todos os itens para a decoração natalina e realizar a montagem, desmontagem, bem como todo o material necessário para a decoração e manutenção, durante o período de exposição dos enfeites do dia 23/11/2024 a 06/01/2025.

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica nos documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 4.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado;
- 4.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;
- 4.4. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;
- 4.6. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.
- 4.7. Despesa com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.
- 4.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.10. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, foi designado a servidora **FLÁVIA CAROLINE DE LIMA LEÃO**, pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 5.777, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**.
- 4.11. A gestão do contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Cultura, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF e Nota Fiscal recorrente.

Diretoria de Compras Públicas



RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, nas condições estabelecidas, a qual será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Processo Licitatório.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

• 13.392.20.2576.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Apoio a Realização de Eventos Culturais, comemorações e Festividades do Município.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta minuta.

8.2. Aplicar à empresa CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso.

8.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada para a necessária e perfeita execução da ata de registro de preços/contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após entrega de liberação da Nota Fiscal no setor competente.

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de qualquer sanção quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado a servidora Flávia Carolline de Lima Leão como responsável para atestar a nota apresentada pela CONTRATADA;

8.7. Compete aos fiscais da execução contratual:

a) Fiscalizar a execução dos serviços;

b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.9. O fiscal designado fiscalizará a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o fiel cumprimento



das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta, do Edital e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2. A execução deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

9.4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

9.5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado; 7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

9.7. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

9.8. A prestação de serviços a qual será realizada pela CONTRATADA não configurará em nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com

9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

9.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;



10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

10.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021,



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.10. Indenizações e multas.

11.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



13.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos fornecedores, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

14.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

14.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

14.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

14.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

14.7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. E-mail: reequilibrioformiga@gmail.com OU juridicoelicitacao@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24/09/2024..

15.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 - (037) 3329-1823 - (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão); adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

TESTEMUNHAS:

1-

2-